Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO DE 21/06/93
Presidente

"RESOLUÇÃO Nº 03/93"

SÚMULA: Prorroga o prazo para votação das Contas do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Osmar Geraldo Fernandes, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

"RESOLUÇÃO"

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos legais para votação das contas do Município de Três Barras do Paraná, por prazo indeterminado, até manifestação da Justiça, sobre as referidas contas.

Parágrafo Único: Quando a Justiça encaminhar parecer sobre as contas do município, relativas ao ano de 1991, serão distribuídas cópias aos edis e a votação das referidas contas deverá acontecer no prazo de quinze dias, a contar do recebimento do parecer da justiça.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 21 de Junho de 1993.

OSMAR GERALDO FERNANDES
Presidente

VOTAÇÃO

Submetido a votação foi a Resolução nº 03/93 aprovada por 5 votos contra 4.

Votos.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 1993

Presidente